



**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se, em sessão telepresencial, a Sexta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Alvacir Correa dos Santos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1001627-62.2017.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): ANDRE LUIZ DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Souza de Lima, ASSOCIAÇÃO VIVENDO E APRENDENDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001491-77.2018.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROSANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Marques de Lucena, Advogada: Dra. Nívea Pecorelli da Cunha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Verônica Sartori Caetano, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001285-80.2019.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): ELISANGELA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Nathália de Freitas Melo, Advogado: Dr. João Luiz Barreto Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001051-60.2019.5.02.0332 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ERENILDA MENDES RABELLO, Advogado: Dr. Danielli Oliveira da Silva, Agravado(s): MUNICIPIO DE JUQUITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000827-67.2017.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): DANIEL FERREIRA, Advogada: Dra. Alessandra Silva Pereira Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000776-73.2018.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Jose Ricardo Sant Anna, Agravado(s): NANCY PREISING APTEKMANN, Advogado: Dr. Solange Brack Teixeira Xavier Rabello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000727-64.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RODRIGO NUNES, Advogada: Dra. Karina Amadio, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Mendes Trentino, Advogada: Dra. Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000114-73.2019.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Caires dos Reis, Advogada: Dra. Juliana da Conceição Mascari Queiroz, TASHMAN DE LEON LIMA, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000068-53.2019.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FILOMENA DA PENHA BARROS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Muniz Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. Flaber Telmo Ferreira, Advogado: Dr. Andre Paula Mattos Caravieri, Agravado(s): ANA LUCIA DE CASSIA BILENA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Aline de Lima,



FLORENTINO RIBEIRO E SILVA, Advogado: Dr. Igor Marchetto Merchan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100889-78.2019.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EDSON ARANTES SOUZA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100803-22.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DILMAR BARRETO SAUERBRONN, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Advogado: Dr. Danilo Xavier Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100766-95.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANTONIO PEDRO DE ASSIS FRANCO, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, GERMAN EFROMOVICH, Advogado: Dr. Manoel Feliciano da Costa Neto, Advogada: Dra. Fabíola Reis de Andrade, Advogado: Dr. Ivanil da Silva Machado, SYNERGY SHIPYARD INC., Advogado: Dr. Ivanil da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a ré Transpetro a pagar ao autor multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 100574-27.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARFOOD COMERCIO E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Victor Azevedo Ribeiro Schueler, Agravado(s): LUAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100487-84.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): HERBERT DA SILVA SACRAMENTO, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Advogado: Dr. Caio Felipe de Albuquerque Feitosa Gomes, Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Advogado: Dr. Iago Oliveira Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21328-77.2017.5.04.0252 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NICOLAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): LR MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Diego Santos Francelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20596-35.2019.5.04.0282 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JONATAN RODRIGUES PIVOTO, Advogado: Dr. Nilvo José de Vargas, ZHEN DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20572-09.2017.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JESSE NILSON PINTO PARODIA, Advogada: Dra. Liane Pointner, Agravado(s): TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRag - 20531-53.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA DE



TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, JAIRO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20165-97.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andrea Costa Faustino de Oliveira Ceconi, WASHINGTON ALEX RIOS DA SILVA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16287-18.2018.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): W. GARCIA DE MEDEIROS - ME, Advogado: Dr. Marcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): CARLOS WILLIAM DE FRANCA SOARES, Advogado: Dr. Filomeno Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11821-48.2019.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, Procurador: Dr. Lucas Peres de Lima, Procuradora: Dra. Cristiny Fernanda Rosa Vasques de Oliveira, Agravado(s): POLIANA RODRIGUES BERTONCINI, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11387-25.2016.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Dr. Carolina Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CALIXTO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogado: Dr. Walquiria Fraga Alvares, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luis Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10871-54.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EDMAR MOL GONCALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10723-14.2014.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., SAMUEL MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10709-56.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA IRMA ESTELITA, Advogado: Dr. Geancleber Paula e Silva, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10684-74.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): HELENA MARIA RAMPIM GELOTTI, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10616-70.2019.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): DEIVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Simone Cristine de Castro, JPTE



ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10591-43.2019.5.18.0191 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Jane Maria Fontana, Advogado: Dr. Eduardo Estevão Fontana, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10349-52.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Agravado(s): FABIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Advogado: Dr. Fabiana Zanirato, JOSE DO PATROCINIO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Adonis Camilo Froener, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10154-72.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Advogada: Dra. Tágide Frões de Souza, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Afonso Rodrigues Lemos Júnior, Advogada: Dra. Carolina Carvalho Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10136-26.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Rogério Azeredo Renno, Agravado(s): CELINA BENEDITA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Fumio Muta, Advogado: Dr. Marcio Nunes dos Santos, MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinho Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6114-24.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A, Advogado: Dr. Youssef Boukai, JOHNATAN MENDONCA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2530-31.2013.5.02.0263 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JEAN MARC YVON TEODORESCU, Advogada: Dra. Geane Vieira Rodrigues, Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Rodrigues, Agravado(s): ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, MARCO AURELIO LUIZ DA COSTA, NILTON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Sansana Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2323-52.2014.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TRICURY ALUGUEIS E INVESTIMENTOS S/S. LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Oliveira dos Reis Souza, Advogado: Dr. Daniel Jorge Pedreiro, Advogado: Dr. Edson Dantas Queiroz, Agravado(s): FELIPE FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Sullivan Lincoln Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2191-21.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ROMILDA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Gonçalves Ayres, Advogada: Dra. Gine Alberta Ramos Andrade Kinjyo, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1944-25.2016.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado:



Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): B REIS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Félix da Silva Leitão, INSTTALE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Leite Meneses, N B S LEAO TRANSPORTES & LOCACOES EIRELI, Advogada: Dra. Brenda Leite Veloso, NARCELIO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Mariano, Advogado: Dr. Emanuel Bruno Peixoto Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1590-07.2019.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MEGUSTA ALIMENTOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Meisson Gustavo Eckardt, Advogado: Dr. Jose Henrique Dal Cortivo, Agravado(s): FLAVIO CHOMA, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1470-26.2010.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SERTANEJO ALIMENTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): HELITON DE MIRANDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1260-25.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ARAUJO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1257-46.2019.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): LUCIANO SOUSA DA ROCHA, Advogada: Dra. Marcelo Rebouças de Oliveira, M. C. J. - MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1120-39.2017.5.08.0130 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FALCAO, Advogado: Dr. Vitória Fernandes da Silva, VALE S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 993-03.2016.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Falcão Coutinho, Agravado(s): EUCLIDES MOREIRA BONFIM, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 900-65.2009.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA LUZ, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 807-95.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, Advogado: Dr. Maria Cecília Prates Ely, Agravado(s): EDNALDO RODRIGUES MASCARENHAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Wanda Miranda Silva, Advogado: Dr. Hilton Borges de Oliveira, Advogado: Dr. Veronica Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Polyana da Silva Souza, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Juscelino da Silva Costa Junior, Advogado: Dr. Farle Carvalho de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 729-68.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): C & C



MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, LUIS CESAR DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Vinícius Vieira Araújo, Advogada: Dra. Carolina Herold Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 691-61.2014.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s) e Agravado (s): CARLA ROSI BRENDLER OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 689-93.2018.5.06.0172 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Xavier de Moraes Borba, MARCELO EDUARDO FREITAS DE LIMA, Advogado: Dr. Homero do Rêgo Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 689-11.2017.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): TEODOMIRO TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 496-16.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): PEDRO DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 468-48.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Mariana Avelar Flor, Agravado(s): SANDRO VAILANT CANOE, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 451-44.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WALTER JOAQUIM ALMEIDA MATTA, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 448-39.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Soares, Agravado(s): RAIMUNDO GOMES ROSAS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 423-29.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): NOEL GOMES MENDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 378-39.2019.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): MAURICIO FERRAZ BRIGE, Advogado: Dr. Marco Antonio dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 353-63.2017.5.05.0492 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): LICIDALVA CUNHA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Cezar de Oliveira Gomes, META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 308-78.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury



Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ARJ SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA, DEISIANE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Magnum de Araujo Souza, EDLAINE MOREIRA DA CRUZ, JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 306-74.2018.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MANOEL JOSELITO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Moana Dela Cela Monteiro, Advogada: Dra. Rosimeire da Silva Moura, Advogado: Dr. Lucas Andrade Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JQUIRIÇÁ, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Maia, NORDESTE EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, PAX CONSTRUTORA DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 219-84.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE LUIZ FANTIM, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 192-89.2020.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): REGINALDO REUBEN DANTAS, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): HLR ENGENHARIA LTDA - EPP, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 180-75.2020.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JESSIKA DA COSTA FONTES, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): HLR ENGENHARIA LTDA - EPP, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 152-02.2018.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ANA DEBORA DE SOUZA NUNES, Advogada: Dra. Rita de Cássia dias Negreiros, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 20676-62.2018.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CONFETARIA Q' DELICIA LTDA, Advogada: Dra. Melissa Martins, Embargado(a): CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20086-62.2014.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Embargado(a): CARLOS ROBERTO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paula dos Santos Bartz, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12229-82.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARIA DE FATIMA BARBIERI SANCHES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): LUPO S.A., Advogado: Dr. Alcir Antiquera Mazzola, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11261-33.2015.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SUPER COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Martinho Secco de Sant'Anna, Embargado(a): EMAIS WEB SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Fernanda Chaves Vasconcelos, MARCUS CYRANKA DO REGO MONTEIRO



FILHO, Advogado: Dr. Denis Goncalves, MIRTES RODRIGUES DE FREITAS, SEDONA SERVICIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, SPTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Wanderley Loura Guedes, THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES, TRINTA E UM TREZE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10359-14.2015.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CEZAR AUGUSTO LOSS JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Advogado: Dr. Renan Teixeira Sobreiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1490-30.2011.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ALFREDO CIUFFI NETO, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, OI S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientez Sprada, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002453-89.2015.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): MIGUEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002422-78.2015.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VILLAGE OF KINGS INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): FRANCISCO RUBENS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Ikuta, MERCATO CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001289-87.2018.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALEXANDRA MORAES REIS CRISPIM, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO WINDSOR, Advogada: Dra. Erika Veruska de Souza Teixeira Antunes, VEDRAGA SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Marcos Augusto Fruk, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000728-62.2016.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GABRIELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE MAGRO, Advogado: Dr. Ricardo Andrade Magro, Advogado: Dr. Ozair Felix Ferreira, Agravado(s): ARMANDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Valéria Aparecida Campos de Oliveira, TM PIRITUBA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000700-60.2019.5.02.0341 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SOCIAL - FAAEDE, INSTITUTO PASSOS PARA O AMANHA, Advogada: Dra. Grazielle Gomes da Silva, REGIANE DOMINGOS ALVES RAMOS, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos Bouças, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000529-70.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, PAMELA CAROLINE RIBERO LIBORIO, Advogado: Dr. Sylvania Ferreira Queiroz de Lima, Advogado: Dr. Lyuara Helena Agostinho dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-**



**AIRR - 1000438-80.2019.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): ELIANE TEODORO GARCIA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000358-25.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MARIA GEANE GOMES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Cândido da Silva, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000173-47.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): RENATA ANDREA DINELLI SMOCOWISK, Advogado: Dr. Rodrigo Magalhães Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000048-58.2015.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CESAR CAETANO JR E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000037-44.2020.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OSWALDO FERNANDES DA LAPA, Advogado: Dr. Fábio da Rocha Gentile, Advogado: Dr. Leonardo Francisco Ruivo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 257600-31.2008.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JULIO MARIA ZANONI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Procuradora: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112600-40.2011.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO PEREIRA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101881-09.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Christiane Damasco de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101617-64.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OCYAN S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): PEDRO HOFMANN, Advogada: Dra. Carolina Siqueira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101295-68.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RENATO LEMOS BRITO, Advogada: Dra. Renata Fernandes Saalfeld, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101190-81.2016.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GABRIEL TIBURCIO DA CUNHA GOMES,



Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): LIDER PECAS USADAS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Hyone Marques Lacerda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101182-90.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ELIVELTON MUNIZ AMÉRICO, SELSU RUBIM VIEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. Margarida da Silva Goncalves, WTEX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101004-79.2016.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Agravado(s): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., ROSIMARY BENEDITA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Moura Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100681-06.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erika Friato Froes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100519-05.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Melo Martins, Agravado(s): GEOVANE SOARES DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Alves da Silva Rezende, PROL STAFF LTDA., Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100266-41.2017.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Carolina Gomes Braga, Advogada: Dra. Francis Helen Braga, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Alexandra de A. Lobo, Advogada: Dra. Maria Eugênia Pereira da Fonseca Spinelli, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100146-98.2016.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LILIAN INACIO ROCHA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Expedictus José Crescencio Siqueira, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Franco, Advogado: Dr. Jose Carlos da Silva Franco, Advogado: Dr. Renato Luiz Faustino de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82723-42.2014.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Alfredo Mello Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre Ezechiello, Advogado: Dr. Alfonso Gomez Macias Filho, LUIZ GONZAGA BATISTA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 65900-52.2008.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, JOSÉ LINDIVALDO ARAÚJO NÓBREGA, Advogado: Dr. Rafaela Correia Lima Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 49500-31.2009.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): RODRIGO MONTEIRO TACCONI, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 37700-82.2012.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): EMERSON LIMA MARINS, Advogado: Dr. José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25600-29.2009.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): NAIR BENTES DA ROCHA E OUTRAS, Advogada: Dra. Andréa Olicheski Moraes, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 21309-68.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazario, Agravado(s): PEDRO MOACIR ROMEIRO EHLERS, Advogado: Dr. Newton Jancowski Júnior, Advogado: Dr. Newton Jancowski Neto, PREMEDIÇÃO EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21128-07.2015.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): PETER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20930-55.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PAMELA DOS SANTOS SINHORELLI, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20200-22.2018.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA, Advogado: Dr. Ademar Roque Castoldi, Agravado(s): ALCIONEI MENES, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Dr. Francisco Zimmermann de Almeida, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 20002-51.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. - DÁLIA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): GECILDA TERESINHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11877-21.2015.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JAIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11817-28.2013.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Advogado: Dr. Naira Faitão Oliveira Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, SÉRGIO ROBERTO FERREIRA BARBOZA, Advogada: Dra. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11423-45.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): HUDSON ASSIS DO CARMO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11356-94.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): POLYANA BRUM BRAGA, Advogado: Dr. Gabriel Eustáquio Maia da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10019-40.2015.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BENEDITA LINDAURA CARMOSA DEMEZIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Agravado(s): A.E. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Lúcia Alvers, CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4313-59.2015.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDEMILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): ICOPP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4200-02.1990.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO J. P. MORGAN S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TAULOIS FERNANDES, Advogado: Dr. Sergio Galvão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2757-29.2016.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): DENIZE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Fabiana de Paula Pires, Advogada: Dra. Thais Rodrigues Aires Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2659-88.2013.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): JOADIR PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 2299-16.2012.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2121-69.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, RICHELLY ROCHA ALMEIDA, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1965-40.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, Advogada: Dra. Magda Fernanda do Nascimento Barbosa, Advogado: Dr. Daniel de Aguiar Goncalves, Agravado(s): TAISE CRISTINA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Laércio Cardoso Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1376-93.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MAURINO CELESTINO



DIAS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1267-54.2014.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): GERALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1021-72.2013.5.09.0133 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Saymon Frankllin Mazzaro, Advogado: Dr. Gláucio César Silva Molino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA - PR, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewichi, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 914-11.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): DILCELIA MARIA TRABACH, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 849-83.2013.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELINDAURA MARIA CAMPELO GUERREIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-73.2018.5.06.0232 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - WALBRIDGE (PROJETO FIAT), Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Advogado: Dr. Aeiny Fellype Moura Cavalcanti, Advogada: Dra. Camila Assis Costa Duarte, Advogado: Dr. Maria Eduarda de Souza Cavalcanti, Agravado(s): HALISSON MIGUEL JOSE ARAUJO IDEIAO LEITE, Advogado: Dr. José Alves Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 518-60.2015.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FARMÁCIA ALQUIMIA - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): VERA LUCIA PRATES OLIOSI, Advogado: Dr. Marcinéa Kuhn de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 302-02.2015.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PORTELLA RIBEIRO, Advogada: Dra. Ivonete Maria Victor, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 287-27.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JORGIENE MORENO MENDES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "grupo econômico - configuração" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 280-62.2010.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu



Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, NORMA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Determinada, ainda, a reatuação do feito, para que conste como parte agravante a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: ED-Ag-ARR - 3045-67.2015.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CHILLI CHICAS BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Fontanella, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CRICIÚMA E REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA - SITRATUH SC, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC ). **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1370-60.2014.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Henrique Coelho Capella, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Embargado(a): VALDIR PAULINO TIL, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-RR - 1263-37.2017.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LUCAS SOLANO DE ANDRADE LEAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 741-49.2016.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Embargado(a): MARIA DE LOURDES AQUINO GONDIM SALES, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Antonio Solomón Brito Leitão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100155-36.2019.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): LUIZ CARLOS WOLKERS, Advogado: Dr. Samory Ornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100121-46.2018.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Agravado(s): ELIZETE RODRIGUES DE MACEDO, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Gutian, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100096-16.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, SUZANA MENDONCA FERNANDES, Advogado: Dr. Leonnardo Tinoco Domingos, Advogado: Dr. Celso Munir Attye Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100022-46.2016.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Almeida, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Dra. Maria Alice Besouro Cintra, Advogado: Dr. Raphael Moreira da Hora, MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiane Cardoso Lopes Mancano, Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Lima



Santos, SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21947-70.2016.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GISELE PADOVANI DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21394-29.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CIRO MANUEL SA FREITAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Estigarribia Martins, Advogado: Dr. Guilherme Janke Batista, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Advogado: Dr. Josué Stelko, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21258-18.2019.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NIKOLAY VLADIMIROVICH ROMANOV, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21080-23.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Advogado: Dr. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, MAURICIO GOMES DE MORAIS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Ottoni Rodrigues Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21017-19.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Advogada: Dra. Samara Mazzo Barreto, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20657-53.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): NILO CEZAR DE LEMOS BRAVO, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20656-19.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENGEFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): JOSE SALGADO, Advogado: Dr. Eduardo Backes, TIAGO JUNIOR DE FREITAS DOMINGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20443-57.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. Luis Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): DAGOBERTO DE SOUZA CORDEIRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa Avila, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20409-14.2019.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Agravante(s): ANA CLAUDIA LINCK, Advogado: Dr. Wagner Adilson Koch, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Agravado(s): PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Catia Silene Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20351-81.2015.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): JANETE MARIA BONATO ROSA, Advogado: Dr. Itomar Espindola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20348-02.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogado: Dr. Lucelia Martins Moreira, Agravado(s): USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Advogado: Dr. Edevaldo D. da Rocha, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, VANDERLEI DE SOUZA CORREIA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20288-92.2018.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JUVENIL ÁVILA DE FARIAS, Advogado: Dr. Sergio Luiz de Castilhos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20194-70.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ANDREA MARIA PEDROSA GOMES, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 20026-20.2013.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): JOSEANE ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Staub, Advogado: Dr. Adriana Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12864-26.2015.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JAIRO DO AMARAL SOUZA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, MB-TEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Andres Garcia Gonzales, Advogado: Dr. Gustavo Viegas Marcondes, Advogado: Dr. Isadora Maria Roseiro Ruiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12576-41.2015.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIVVA CAPIVARI DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Ferraz, Advogado: Dr. Silvane da Silva Feitosa, Agravado(s): ESPÓLIO de VALCEMIR ANTONIO ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Raul José Aparecido Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12279-26.2017.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): JOAO ANTONIO DE CAMARGO GUERRA, Advogado: Dr. Cláudio Bertini dos Santos, Advogada: Dra. Valéria Lettieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12189-59.2014.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO CAMILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Junior, Advogada: Dra. Vanessa Cristina



Ziggiatti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12144-17.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TAINARA ROBERTA DA SILVA MODESTO, Advogado: Dr. Luiggi Roggieri, Agravado(s): NICOLA MESSIAS PAOLUCCI 28503734869, Advogado: Dr. Caio Bachiega Angelini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11993-41.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Luiz Ronaldo Alves Cunha, JOAO BAPTISTA GODOY NETO, Advogado: Dr. Livia Bacciotti Alves Teixeira, Advogado: Dr. Ruben Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11956-40.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, GILVANA TORQUATO DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11578-67.2017.5.03.0094 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NOBRESPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Ester Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Glaucia Monteiro Araujo, Agravado(s): COLCHONOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, JULIO CESAR ARAUJO, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Advogada: Dra. Juliana Cristina Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11312-39.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): CLAUDIMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10907-06.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSENILDO CRUZ RODRIGUES, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogada: Dra. Ana Paula de Campos, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Arthur de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Carolina Monica Cabral Resende, Advogado: Dr. Taissara Navarro Felicio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10906-41.2017.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10847-02.2017.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUANA REGINA DE MELO FRANCISCO, Advogado: Dr. Wyllyen José Fontes, Agravado(s): SOLUTION ACCOUNT EM TELEFONIA EIRELI - ME, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antonio Rodrigo Sant Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10816-97.2017.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Dr. Frederico Augusto Goncalves Martins, Advogada: Dra. Michelle Cristina Lopes



Ribeiro, Agravado(s): MARIA TERESA ALVES BORGES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10751-21.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALEIDIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): H. G. C. - HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Waldir Fantini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10750-84.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): BRUNA REGINA MOREIRA JORGE RODRIGUES, Advogada: Dra. Carolina Maria Marques, COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10705-08.2019.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): FLAVIA LORENA CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Romulo Badet Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10663-28.2019.5.03.0165 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO TORRES, Advogado: Dr. Romulo Badet Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10634-39.2018.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): R.C.O. & SITI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): CLAUDIO APARECIDO SCARPIN JUNIOR, Advogado: Dr. João Zanatta Junior, Advogado: Dr. Júlio César Zuanetti Miniéri, Advogado: Dr. Milene Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10632-70.2018.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): SANDRA DE SOUSA ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Romulo Badet Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10571-04.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, SANDRA CRISTINA LAVANDOSKI, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10535-65.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SEOYON INTECH FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ERIVALDO FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10497-02.2018.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): FLAVIO MONTEIRO SANTIAGO, Advogado: Dr. Valteir de Brito Marçal, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10468-60.2020.5.03.0051 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Luciana Quites Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Agravado(s): ALEX CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10446-92.2017.5.15.0044 da 15ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Advogado: Dr. Ruben Verçosa Muradas, Agravado(s): MARIA NELI GARUTTI, Advogado: Dr. Sebastião Donizete Batista Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10443-92.2018.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUAN CESAR DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s): RODRIGUES & RODRIGUES MARMORARIA LTDA, Advogado: Dr. Pablo José Salazar Gonçalves Salvador, Advogada: Dra. Noelia Esteves Garcia Borges Bindilatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10401-60.2019.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogado: Dr. Pedro Luiz Patelli Aterje, Advogado: Dr. Pedro Geraldes, Agravado(s): JOSE CUSTODIO ARRUDA, Advogado: Dr. Nagila Flavia Godinho Mauricio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10357-86.2019.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSPORTADORA PALADINO LTDA, Advogado: Dr. Roberto Cardoso de Lima Júnior, Advogada: Dra. Poliana Moreira Prata, Agravado(s): ANTONIO ADRIANO ALVES, Advogado: Dr. Fernando Luis Cardoso, PALADINO, STECH & CIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10311-29.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO SILVA QUIRINO, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10304-11.2020.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): SILVIA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Salomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10296-91.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEONILDES BARROS ARAUJO, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10289-76.2020.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VLADIMIR GOVEDISE, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10257-02.2019.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): CASSIO PASSANEZI PEGORARO, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10204-37.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JONATAN DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10183-63.2019.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): ROSELI ALVES DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Cesar Corazza Filho, STRUTURE ARTEFATOS METALICOS LTDA, Advogado: Dr. Aderige Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10083-92.2020.5.18.0052 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Agravante(s): ANGELICA DALLILA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Osório de Faria, Advogado: Dr. Fagner Washington Faria, Agravado(s): JOLUBE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Murilo Barbosa César, MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Laura Matias dos Santos, MOISES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10047-70.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NIVALDO BUDNI, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2577-18.2017.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JEANE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Ivelton Araújo de Oliveira, Agravado(s): CONDOMINIO DES. ADOLFO UCHOA RESIDENCE, Advogado: Dr. Alyne Beatriz Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2459-66.2015.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LEITÃO, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. André Shafferman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2449-73.2012.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SALISMAR CALACA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2442-83.2013.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): JULIANA MARIA DA CUNHA STEINHART, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2396-40.2012.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RAFAEL MENDES MARTINS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2368-13.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HENRIQUE IURCK JUNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Perin, Agravado(s): ERIVALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helton Costa Artin, LUIZ GERALDO BERTOLINI FILHO, MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. David dos Santos Cassoli Filho, Advogado: Dr. Guilherme Assad de Lara, Advogado: Dr. José Roberto Abagge Filho, Advogada: Dra. Daniele Cristine Andrade Précoma, MARCUS VINICIUS CONTE, Advogado: Dr. Rafael Martins Caparroz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-RRAg - 2061-32.2016.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO HENRIQUE MATOS DA ROCHA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2021-21.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Lucas de Sa Guedes, MARCOS PINTO GONCALVES, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2018-94.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA,



Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ROSINEIDE RODRIGUES SOUSA, Advogado: Dr. Kleber Matos Brito, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1965-77.2011.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LAYANE STEFANE SOUSA NERY, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1916-86.2017.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Dra. Lessandra Francioli Grontowski, Advogado: Dr. Sandro Giraldi, Advogado: Dr. Isabela Rabelo Falcao Santiago, Agravado(s): JULIO BASTOS MATOS, Advogado: Dr. José Ale Júnior, Advogado: Dr. Raphael Caetano Solek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 1902-71.2012.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DIRCEU CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1772-92.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., ROMILDO PIRES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zuleide de Santana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1537-15.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NATANAEL SILVIO SILVA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): KURUMA VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1314-61.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Junior, MARIA DA PAZ SANTOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Dayan Sander Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1308-53.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1206-60.2017.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): CARLA KELLY CONCEICAO DE CASTRO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Sheyla Ribeiro Pereira, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. João Pinheiro Castelo Branco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1188-34.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, REINALDO VALE DE BRITO, Advogado: Dr. Marcelo Silva Minho Souza, Advogado: Dr. Matheus Pereira Couto,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1107-27.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): GABRIELA CORREA BRITO, Advogada: Dra. Thiara Bastos Santana de Araújo, ITATIAIA ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1089-70.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): JOSE COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1078-72.2019.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JOSE MARIA SILVA, Advogado: Dr. Jose Cavalcanti de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Micheline Noemia Josephi Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1046-17.2019.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Agravado(s): EDILSON JOAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anselmo Alves Batista, JAMP MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Silveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1043-03.2010.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL BATISTA SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1026-10.2017.5.05.0281 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Joelândia Machado Ribeiro, BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1021-56.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CORDÉLIA ALVES RIOS, Advogada: Dra. Larissa Resende Coelho, DARCY REBELLO FILHO, Advogado: Dr. Fernanda Lisboa Correa, GUILHERME IGNACIO SANTOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Catarina Rodrigues Costa Dias, MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 844-26.2020.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - ETUFOR, Advogado: Dr. Alcimar Nogueira de Moura, Advogado: Dr. Jose Elson Damasceno Filho, Agravado(s): CANDIDA MARIA MAGALHAES MARTINS, Advogado: Dr. João Manuel da Silva Venancio Batista Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 814-42.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): MANOEL VINICIUS CASSEMIRO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laís Cassimiro Ramos dos Santos,



PONTONET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 776-67.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARIA LUZIENE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Macson Alberto dos Santos Oliveira, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 729-97.2018.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy Schön, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): MARTINHO DE OLIVEIRA BARROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 724-56.2017.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOYCE HELEN HOLANDA MARINHEIRO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Erika Seffair Riker, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogado: Dr. Adriano Andrade Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 564-07.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., JOSE FRANCISCO SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 529-38.2017.5.05.0461 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, SHEILA PASSINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Seixas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 508-05.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Advogado: Dr. Valderez de Araujo Silva Guillen, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 347-26.2011.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO BRANDÃO PINHEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavalhieri Mathias, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 343-42.2017.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Correia Lima, Advogada: Dra. Clarissa Helena Costa Bastos, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, MAYKE BARROSO CASTRO, Advogado: Dr. Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 343-78.2011.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WANESSA CAVALCANTI LEITE, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coelho, CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, TIM



CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 329-53.2019.5.08.0113 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): BENEDITO NERINO RODRIGUES NETO, Advogada: Dra. Giseli Amorim Lima, JFS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 321-33.2014.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): REUBER LUIZ GREGORIO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 181-44.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BARBARA CRISTINA ELIAS DE FARIAS, Advogado: Dr. Sérgio Alves Rayzel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 105-22.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Maraivan Goncalves Rocha, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Lamartine Bastos Arouca, Advogado: Dr. Otávio Alexandre Freire da Silva, Advogado: Dr. Aristides da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 63-56.2018.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FONTANELLA LOGÍSTICA & TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Advogado: Dr. Ana Paula Schotten Nunes, Advogado: Dr. Quezia Regina de Oliveira, Agravado(s): ARIOLDO SOUZA SCHWINGEL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59-08.2018.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othavio Cardoso de Melo, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Dra. Elvira Maria de Lima, Advogada: Dra. Germana Damasceno da Silva, Advogado: Dr. Selma Batista dos Santos, FRANCISCO HELIO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. Barbara da Silva Baracho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - rejeitar o pedido de aplicação da multa prevista nos arts. 1.021, § 4º, do CPC e 266, § 5º, do RITST, formulado em contraminuta pelo Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 59-78.2017.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): LUCIDALVA DE SANTANA XAVIER, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, PROSELLI EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 46-04.2020.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GILSON CARON TESSEROLLI, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 938-78.2020.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO AURIONE MACIEL, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão:



unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: RR - 549-09.2013.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., JOSÉ AIRTON FLORIANO, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Giulliana Gabriele Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a 2.ª reclamada (KLABIN S.A.) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, porquanto, dona da obra, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida. Inalterado o valor da condenação. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheurmann, que juntará justificativa de voto convergente. Observação 1: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte KLABIN S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21739-63.2014.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 87200-28.2004.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MANOEL QUEIROZ SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Advogado: Dr. Ricardo Monte de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 386-55.2010.5.18.0001 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AFONSO CELSO CARRIJO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, patrona da parte AFONSO CELSO CARRIJO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10485-05.2019.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheurmann, Agravante(s): ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS (EM RECUPERACAO JUDICIAL), Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Ilton Fernandes da Mota, Advogado: Dr. Kleber Junior Moreira e Silva, Agravado(s): MANOEL LUCIO GOMES, Advogado: Dr. Fabricio Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, patrona da parte ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS (EM RECUPERACAO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10897-55.2018.5.15.0118 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheurmann, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): JONATHAN WILLIAM FORMIGONI, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Advogada: Dra. Maíra Calidone Recchia Bayod, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Rubens Falco Alati Filho, patrono da parte CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10066-83.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E



METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Adicional noturno" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10379-49.2019.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DANIELA PARREIRAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Diniz Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1697-94.2015.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): ALOÍSIO BORGES DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Mateo Scudeler, patrono da parte EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 958-30.2015.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MILTON TADASHI NAKAMURA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte MILTON TADASHI NAKAMURA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 10710-32.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogada: Dra. Thaís Strozzi Coutinho Carvalho, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Tágide Fróes de Souza, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Thaís Strozzi Coutinho Carvalho, patrona da parte TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 11009-88.2013.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado (s): SAO MATHEUS IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Valter José Silva de Oliveira, TRIUNFO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Pereira Vianna, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Marcos Gomes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Vanessa Rodrigues do Prado, patrona da parte CARLOS HENRIQUE DIAS DO NASCIMENTO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11052-32.2019.5.03.0094 da 3ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLEONICE DE ASSIS BOSCO, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Advogada: Dra. Juliana Cristina Moreira, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA, Advogada: Dra. Juliana de Blasi, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Oliveira da Conceicao, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando o óbice quanto aos "Honorários advocatícios", fazer melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista e, no mérito, por



maioria, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação os honorários advocatícios. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que juntará justificativa de voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Redator Designado. **Processo: Ag-ARR - 130500-51.1996.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLOS ALBERTO JUVENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): LUCIANO FRANCISCO DA CUNHA, QUEITI ARAI, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Dias Lopes, RENATO LEME, Advogado: Dr. Armando Guinezi, STAR PARTICIPAÇÕES LTDA., STILL SHOP LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Sant'Anna Bortolassi, TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001046-85.2018.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROGERIO DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. Eugênio Augusto Beça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 229-28.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Embargado(a): JOSE LIBERALINO FILHO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: Ag-ARR - 123000-51.2008.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. José Geraldo Leal Pessoa, STM - SERVIÇOS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA, TW -TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102343-56.2017.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UTILIX - SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): JOSIMAR MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Pessanha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101999-76.2016.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): KENNY PLACIDO MARIANO, Advogado: Dr. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 18400-82.2008.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RODRIGO ELIAS SCHEPF, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 121-56.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA



LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Advogado: Dr. Ramom Brandão Machado, MARCIA COUTINHO DE MELO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001782-69.2017.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE OSASCO E COTIA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 21635-09.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LILIANE MAGALI DE ARAUJO, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Advogado: Dr. Egídio Lucca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20865-03.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Rafael Orlandi Bareño, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Jenifer Fischer, Agravado(s): SIMONE DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20370-19.2018.5.04.0782 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): ANGELA MARIA DOS SANTOS MALLMANN, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12433-47.2016.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMERSON DIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Vivian Bonfim Barbata, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12106-57.2016.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADILSON CAPAROS ROSSI, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1911-16.2018.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. André Silva Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARILIA RANGEL MATOS AMARAL, Advogado: Dr. Renato Macedo Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1855-22.2014.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO SERGIO FERREIRA FORTUNATO, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1610-34.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RAYMUNDO JORGE DE SOUSA MANCU, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-**



**RR - 290-65.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): JAIRO FREITAS DE JESUS, Advogada: Dra. Ivaneide Dias da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento agravo interno da reclamada, para reexaminar o recurso de revista do reclamante; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 534-16.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: WESLEY CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144600-63.2009.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogada: Dra. Letícia Lopes Evangelista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO EUSTÁQUIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101342-98.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): PEDRO ANTONIO FONTES RUFFO, Advogado: Dr. Mauro Diniz Garcia Rosa, Advogado: Dr. Raphael de Assis Ribeiro Panno, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11555-71.2016.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogada: Dra. Kessya Milena Viana Pereira, Agravado(s): ANA MARIA DUARTE DE ASSIS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maisa Naves Sanglard Pimenta, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1356-96.2016.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROBERTO FRANCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1269-72.2016.5.06.0341 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NESTOR DE HOLANDA CAVALCANTI SOBRINHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barros Machado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Maria Eduarda Ferreira Lefki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1160-54.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ADSON CONCEICAO DE BRITO SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Filipe Leitão de Almeida da Silva Pereira, Advogado: Dr. Tissyana Garcia de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1136-67.2017.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): ANTONIO EUMARIO PINHEIRO DE AMORIM, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e



condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-RR - 658-31.2010.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SILVIO GONCALVES CARVALHAES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11907-31.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SARTORIA DE MARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): A ANGELITA BOUTIQUE COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, ANA MARIA MACIEL SILVA, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Advogado: Dr. Everton Ramires Magalhães Lopes, BRAZIL VEZTT COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Agnaldo Luis Costa, CLAUDIO FAZOLIN, FAZZOLIN INDUSTRIA DE ROUPAS MASCULINAS LTDA. - EPP, FAZZOLIN SARTORIA EIRELI - ME, JANAINA DE ALMEIDA GUERREIRO, Advogado: Dr. Dayane Fernanda Ferreira, VIVERE BIANCO COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA - ME, VLADIMIR BASSAN, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 833-45.2011.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Embargado(a): ELIAS ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra de Castro Perez, Decisão: unanimemente: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado; II - dar provimento ao agravo interno para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 16600-54.2008.5.01.0005 da 1ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): CLAUDIA COSTA AYRES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido quanto à fundamentação o voto consignado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RR - 10709-37.2018.5.03.0008 da 3ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JEAN FELIPE FRANKLIN FREITAS CARVALHO, Advogado: Dr. Simone Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A., Advogado: Dr. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista em observância à decisão vinculante proferida pelo STF, na ADI 5.766/DF, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, vencido parcialmente o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios. Juntará justificativa de voto vencido o Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Observação 1: a Dra. Gabriela Martino de Medeiros, patrona da parte QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 51-57.2017.5.21.0017 da 21ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOARK AMBRÓSIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e no mérito, por maioria, vencido o voto consignado



em 13/02/2019 pelo Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa: I - dar provimento ao agravo para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-AIRR - 391-35.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, ELIANE MAGALHÃES LIMA TOMAZ, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Juscelino da Silva Costa Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 307-93.2019.5.12.0012 da 12ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GAUETY CASIMIR, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação os honorários advocatícios. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que juntará justificativa de voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Redator Designado. **Processo: Ag-RR - 838-40.2010.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CÉSAR DE LIMA DE MELO, Advogado: Dr. Rúbens Soares Vellinho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que juntará justificativa de voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 100048-88.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALEXSANDRO NUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CANELAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. Flavia Di Favari Grotti, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo interno para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 249-22.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Embargado(a): MARIANO OLIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 373-67.2017.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado(s): IMETAME ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, RENATO ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo autor. Observação 1: o Dr. Lino Faria Petelinkar, patrono da parte RENATO ANTUNES DE SOUZA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Observação 3: o Dr. Mateo Scudeler, patrono da parte IMETAME ENERGIA LTDA., esteve presente à sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma